

PREFEITURA MUNICIPAL DO SURUBIM GABINETE DO PREFEITO

PUBLICADO

LEI N° 007/2009

FAÇO SABER QUE A CÂMARA DE VEREADORES APRESANCIONO A SEGINTE LEI:

Emenda Modificativa Nº 001/2009, ao Anexo II e Anexo IV da Lei 013/2006

ANEXO II

Ao Grupo II – Direção Chefia e Assessoramento da Mesa Diretora da Câmara o qual será acrescido de Assessor de Imprensa. Assistente Técnico de Comissão e mais Assessor Técnico de Comissão, passando a vigorar com a seguinte redação:

CARGO	SIMBOLO	QUANTIDADE	REMUNERAÇÃO
Procurador Geral	CC-1	001 R:	\$ 1.500,00
Diretor Geral	CC-1	001 R	1.500,00
Assessor Imprensa	CC-1	001 R	1.500,00
Assessor da Presidência	CC-3	005 R	600,00
Assessor da Vice-Presidência	CC-3	002 R	600,00
Assessor da 1º Secretária	CC-3	003 R	600,00
Assessor da 2º Secretária	CC-3	002 R	600,00
Assisstente Técnico Comissã	CC-3	005 R	600,00
Assessor Técnico de Comissa	CC-4	005 R	1.000,00

Anexo IV

Quadro de Pessoal Requisitos e atribuições

Cargo: Assessor de Imprensa

Função: Profissional Habilitado no exercício das funções inerentes a imprensa, com registro profissional.

Atribuições Gerais;

Divulgação dos trabalhos Legislativos na imprensa falada e escrita, bem como redigir textos oficiais inerentes a função legislativa.

Prefeitura Municipal de Surubim. R. João Batista S/N. Centro. Surubim - PE. CEP: 55.750-000. C.N.P.J. 11.361.862/0001-66. E-Mail: prefeituradesurubim@bol.com.br Fone/Fax: (81)3634.1156/3634.1132/3634.1470



PREFEITURA MUNICIPAL DO SURUBIM GABINETE DO PREFEITO

Requisitos para Provimentos; Inscrição em Órgão de Classe.

Cargo: Assistente de Comissão

Função: De natureza Auxiliar

Atribuições Gerais: Auxiliar as Comissões Permanentes do Legislativo Municipal na apreciação dos pareceres á elas inerentes, bem como executar tarefas externas quando determinada pela Comissão.

Requisitos para Provimentos: Ensino Médio completo, capacidade de raciocínio, poder de iniciativa e de realização de tarefas relativamente simples.

Cargo: Assessor Técnico de Comissão

Função: Assessoria Técnica

Atribuições Gerais:Analizar e redigir pareceres técnicos sobre matérias submetidas ás Comissões Permanentes.

Requisitos para Provimentos: Primeiro Grau completo, capacidade de raciocínio, poder de iniciativa e de realização de tarefas simples.

Essa emenda entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo os efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2009.

Gabinete do Prefeito do Município do Surubim, em 16 de fevereiro de 2009.

FLÁVIO EDNO NÓBREC<mark>A</mark>

Prefeito